PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2027 NAS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, REINGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO E MUDANÇA DE CURSO
EDITAL Nº 4/2026

COMUNICADO OFICIAL Nº 4

A Universidade Federal Fluminense, por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica, torna pública:

1. A retificação do subitem **7.4.1** do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

7.4.1. O candidato da modalidade Mudança de Curso deverá comprovar concomitantemente, por meio dos registros acadêmicos que constam no Sistema Acadêmico da UFF - IdUFF (conforme subitem **7.4.6**), os seguintes **REQUISITOS**:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense, na modalidade presencial ou à distância (por meio do consórcio CEDERJ);

b) Ter ingressado na UFF por uma das seguintes modalidades: Vestibular, Sistema de Seleção Unificado (SiSU), Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, Transferência Facultativa, Transferência Ex-Ofício, Transferência Interinstitucional, Reingresso por Concurso Público ou Permanência de Vínculo;

c) O curso de origem do candidato deve estar de acordo com o disposto no **Anexo VII** ou no **Anexo VIII**, conforme o caso. Os grupos referenciados no **Anexo VII** e no **Anexo VIII** encontram-se listados no **Anexo XI**;

d) O curso pleiteado deve ser diferente do curso de origem do candidato;

e) Possuir integralmente, por ocasião da 2ª Etapa – Análise Documental, a carga horária mínima exigida para ingresso no curso pretendido, de acordo com o disposto no **Anexo VII** ou no **Anexo VIII**, conforme o caso.

2. A retificação do subitem **7.6.3.3** do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

7.6.3.3. Mudança de Curso:

a) não comprovar, por meio dos registros acadêmicos contidos no IdUFF, estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense;

b) enviar documentação cortada, amassada ou rasurada, impossibilitando a verificação das informações;

c) encaminhar documentação expedida em formato físico, sem as condições de autenticidade, assinatura ou carimbo do signatário;

d) encaminhar documentação expedida em formato digital sem chave de autenticação da veracidade ou com chave expirada ou com erro;

e) não comprovar, por meio dos registros acadêmicos contidos no IdUFF, ter ingressado nesta Universidade por Vestibular para cursos presenciais ou a distância ministrados pela UFF, pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU/MEC), pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, por Transferência Facultativa, por Transferência Ex-Ofício, por Transferência Interinstitucional, por Reingresso por Concurso Público ou por Permanência de Vínculo;

f) não comprovar, por meio dos registros acadêmicos contidos no IdUFF, que o curso de origem do candidato está de acordo com o disposto no **Anexo VII** ou no **Anexo VIII**, conforme o caso;

g) não comprovar, por meio dos registros acadêmicos contidos no IdUFF, que o curso pleiteado é diferente do curso de origem do candidato;

h) não comprovar, por meio dos registros acadêmicos contidos no IdUFF, possuir, integralmente, por ocasião da Análise Documental, a carga horária mínima exigida para ingresso no curso pretendido, de acordo com o disposto no **Anexo VII** ou no **Anexo VIII**, conforme o caso.

3. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital e seus Anexos

Niterói, 17 de novembro de 2026.

Coordenação de Seleção Acadêmica
Pró-Reitoria de Graduação
Universidade Federal Fluminense